



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

JUSTIFICATIVA

O **Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde**, vem justificar o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

Considerando a necessidade de medicamentos por parte deste Fundo Municipal, visando atender a população carente deste município.

Considerando que tal necessidade decorre em virtude do atendimento de programas de saúde deste município.

Considerando que para atender as necessidades da Farmácia Básica do município de Siriri, mister se faz a aquisição desses medicamentos.

Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população siririense.

Considerando a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Considerando por fim que a saúde é direito de todos e dever do Estado, não pode esse Fundo Municipal de Saúde permanecer inerte a necessidade que ora se apresenta, fazendo-se necessário frisar, ainda, que a pretendida aquisição reveste-se de interesse público, fim único de toda atividade administrativa, além de visar o bem comum, pois se trata de um produto (medicamentos) que atende a toda população e que é de interesse dos munícipes.

Eis porque se faz necessária a aquisição aqui justificada.

Siriri, 22 de maio 2023.


JOSÉ EDUARDO SANTOS
Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde